$[\mathbf{B}]^{^{3}}$

20 de janeiro de 2022 008/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 048/2023-PRE, de 06 de abril de 2023.

Participantes do Listado B3

Ref.: Reincidência de Violações - Definição de Valor Mínimo para Aplicação

de Multas e Multas Cumulativas

O Ofício Circular 064/2021-PRE, de 01/06/2021, definiu critérios para

contabilização e medidas a serem tomadas em casos de reincidência de violação

(desenquadramento) de saldo operacional, violação de limite de concentração

de posição em aberto e violação de limite de risco residual de pré-negociação

(LiNe). Uma das possíveis medidas é a cobrança de multa, inclusive cumulativa,

em casos de reincidência.

Assim, a B3 informa que este Ofício Circular complementa o Ofício Circular

064/2021 estabelecendo valor mínimo de R\$500,00 para que haja cobrança das

multas e multas cumulativas. Caso uma violação resulte em valor de multa ou

multa cumulativa inferior ao valor de R\$500,00, não haverá cobrança.

Reforçamos que, nos casos em que a violação resulte em valor de multa ou multa

cumulativa que não atinja o valor mínimo aqui estabelecido, a violação ainda

assim será contabilizada para efeito de contagem cumulativa para futuras

violações e o participante será advertido conforme previsto no Ofício Circular

064/2021.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

008/2022-PRE

Adicionalmente, informamos que os demais critérios descritos no Ofício Circular 064/2021-PRE, permanecem vigentes e inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Monitoramento de Risco, pelo telefone (11) 2565-5031 ou pelo e-mail <u>risco@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações –

Emissores, Depositária e Balcão

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737